MINUTA CONTRATO

CONTRATO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZAE CONSUMO EM GERALPARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI, E SECRETARIAS,QUE ENTRE SI FAZ, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICIPIO DE PIRIPIRI ESTADO DO PIAUÍ, POR SUA, PREFEITURA MUNICIPAL, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA _____, BASEADO NAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO ATO AUTORIZATIVO QUE SUSTENTA AS CONTRATAÇÕES QUE SE ENCONTRAM AUTUADAS NO RELATIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO, Nº 074/2017 QUE ORIGINOU PRESENTE CONTRATO Nº ___/2017, QUE VIGORARÁ NA FORMA ABAIXO:

Aos _____dias do mês de _____, do ano de dois mil e dezessete (2017), nesta cidade de Piripiri, Estado do Piauí, de um lado o **MUNICIPIO DE PIRIPIRI, ESTADO DO PIAUÍ,** através da **PREFEITURA** pessoa jurídica de direito público interno, doravante chamada abreviadamente de **CONTRATANTE,** inscrita no CNPJ sob nº 06.553.861/0001-83, estabelecida na Praça da Bandeira, 148Centro, Piripiri – PI, neste ato representada pelo **Sr. Prefeito Municipal, *LUIZ CAVALCANTE E MENEZES*, *portador do CPF nº 082.287.524-15, RG sob nº 176.109-SJSP-PI*** e, de outro lado, a empresa _____**,** inscrita no CNPJ sob nº _____ situada na cidade de _____, Estado do Piauí, na _____, doravante chamado abreviadamente **CONTRATADO,** têm justo e acordado celebrar o presente **CONTRATO,** mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Caberá a Contratada, vencedora dos itens do processo licitatório Dispensa nº 09/2017, na modalidade Dispensa, fornecer o material de limpeza e consumo gerais, discriminado na Planilha de Preços anexada abaixo:

MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO					
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Garrafa térmica	und	10	R$xxx,xx	R$xxx,xx
02	Coador de café com cabo grande	und	10	R$xxx,xx	R$xxx,xx
03	Capacete	und	06	R$xxx,xx	R$xxx,xx
04	Copos descartáveis para água (180) ml	Pct	400	R$xxx,xx	R$xxx,xx
05	Copos descartáveis para café	Pct	120	R$xxx,xx	R$xxx,xx
06	Gás (carga de gás LP)	und	20	R$xxx,xx	R$xxx,xx
07	Pano de café	und	02	R$xxx,xx	R$xxx,xx
08	Copo acrílico	und	12	R$xxx,xx	R$xxx,xx
09	Xícara pequena	und	12	R$xxx,xx	R$xxx,xx
10	Balde grade	und	20	R$xxx,xx	R$xxx,xx
11	Sabão em pó	und	120	R$xxx,xx	R$xxx,xx
12	Detergente	und	30	R$xxx,xx	R$xxx,xx

13	Desinfetante	und	50	R$xxx,xx	R$xxx,xx
14	Esponja	Und	50	R$xxx,xx	R$xxx,xx
15	Saco de lixo	Pct	50	R$xxx,xx	R$xxx,xx
16	Sabonete líquido	Und	10	R$xxx,xx	R$xxx,xx
17	Bom ar	und	50	R$xxx,xx	R$xxx,xx
18	Vassoura de Nylon	Und	20	R$xxx,xx	R$xxx,xx
19	Rodo	Und	20	R$xxx,xx	R$xxx,xx
20	Pano de chão	Und	20	R$xxx,xx	R$xxx,xx
21	Pano de prato	Und	20	R$xxx,xx	R$xxx,xx
22	Flanelas	Und	40	R$xxx,xx	R$xxx,xx
23	Álcool em gel	Und	12	R$xxx,xx	R$xxx,xx
24	Pilha palito	Und	10	R$xxx,xx	R$xxx,xx
25	Jarra de plástico para água	Und	12	R$xxx,xx	R$xxx,xx
26	Papel Higiênico com 4 unidades	Und	50	R$xxx,xx	R$xxx,xx
27	Água Sanitária	Und	40	R$xxx,xx	R$xxx,xx
28	Esponja dupla face	Und	50	R$xxx,xx	R$xxx,xx
29	Álcool comum	Und	10	R$xxx,xx	R$xxx,xx
30	Saco para lixo 50 litros	Pct	80	R$xxx,xx	R$xxx,xx
31	Saco para lixo 100 litros	Pct	80	R$xxx,xx	R$xxx,xx
32	Papel toalha	Und	25	R$xxx,xx	R$xxx,xx
33	Cesto para lixo	Und	30	R$xxx,xx	R$xxx,xx
34	Limpa vidro	Und	06	R$xxx,xx	R$xxx,xx
35	Limpa alumínio	Und	12	R$xxx,xx	R$xxx,xx
36	Toalha de plástico térmica para mesa	Und	06	R$xxx,xx	R$xxx,xx
37	Sacos de 50kg (transparente)	Und	30	R$xxx,xx	R$xxx,xx
38	Saco de 20kg (transparente)	Und	20	R$xxx,xx	R$xxx,xx
39	Pá para lixo cabo grande	Und	04	R$xxx,xx	R$xxx,xx
			VALOR TOTAL	**R$ XXXX,XX**	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO
A despesa decorrente deste **CONTRATO,** estipulada na Cláusula segunda, ocorrerá por conta dos recursos:**FPM/ICMS e Recursos Próprios.**

CLÁUSULA TERCEIRA — (**PREÇO).**
A contratante pagará a contratada o especificado, por unidade, na Planilha Orçamentária anexada no processo, no valor total R$XXXX,XX o serviço prestado na Cidade de Piripiri, Estado do Piauí.

CLÁUSULA QUARTA — (FORMA DE PAGAMENTO) - O pagamento será feito até 30 (trinta)dias após a apresentação da nota fiscal e entrega dos produtos ou a critério da administração municipal, concomitantemente à entrega do material solicitado, cuja nota fiscal será emitida somente do material solicitado.

CLÁUSULA QUINTA — (DAS PENALIDADES) - A contratada estará sujeira a uma multa de 0,3 % (zero vírgula três por cento), ao dia sobre o montante fornecido no mês imediatamente anterior, quando, sem justa causa, deixar de fornecer o material objeto do presente contrato**.**

Sub-Clausula Primeira (MULTA) -A multa passará a ser de 2% ao dia, sobre o valor dito na Cláusula segunda se o objeto deste contrato não for entregue, após decorrido 30 (Trinta) dias de atraso de sua solicitação, sem manifestação da contratada, ficando assim caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, o que dará causa ao cancelamento da Nota de Empenho e conseqüentemente rescisão do presente contrato.

Sub-Cláusula Segunda (MULTA) Sem prejuízo das multas aplicadas fica ainda a contratada sujeita as penalidades previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, republicada em 06.07.94.

CLÁUSULA SEXTA — (DA NORMATIZAÇÃO) -O presente contrato administrativo regula-se pelas cláusulas aqui definidas, pela **Dispensa nº 09/2017** da Secretaria Municipal de Administração de Piripiri, Estado do Piauí,de acordo com Lei nº 8.666/93 com suas alterações ocorridas, enfim, pelos demais preceitos de direito público, aplicando -se- lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SETIMA — (CLÁUSULA EXORBITANTE) - Por força do regime jurídico dos contratos administrativos fica ainda a contratante, em relação ao presente termo, com as prerrogativas de:

Sub-cláusula Primeira (ALTERAÇÃO) – Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público,respeitados os direitos da contratada ou acordo entre as partes quando o ajuste convier a administração;

Sub-cláusulaSegunda(RESCISÃO) – Rescindi-lo amigavelmente, por acordo entre as partes ou unilateralmente, nos casos especificados nos itens a seguir;

1) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas constantes neste termo;
2) Decretação da falência ou a instauração da insolvência civil;
3) A dissolução da Sociedade;
4) Razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento devidamente justificada;
5) A supressão de qualquer item estabelecida na cláusula primeira acarretando assim modificação no valor inicial do contrato.
6) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA — (REAJUSTE E VALIDADE) – no presente termo se dará aditado, sem reajuste de valores para os produtos especificados na tabela da cláusula primeira, mesmo que haja aumento de preço, por parte da distribuidora dos produtos que fazem parte o objeto do presente termo, vigorando o presente contrato por 60 (sessenta) dias após a data da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA — DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pela **SECRETARIA**, garantindo-se ao **CONTRATADO**o contraditório e ampla defesa de seus interesses.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Piripiri, PI, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

E para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente Instrumento, em duas vias que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Piripiri (PI), ___ de _____de2017.

LUIZ CAVALCANTE E MENEZES _____
Prefeito Municipal Contratado Contratante
CNPJ- _____

Testemunhas:

1ª. _____ 2ª. _____
CPF.: CPF.:
RG.: RG.: